

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação por inexigibilidade de licitação, da empresa GUIDO TADEU KREUTZ para prestar assessoria aos profissionais de ensino fundamental da rede municipal de educação, referente aos procedimentos e normas a serem seguidas nas escolas e junto ao COMED, conforme condições e estimativas contidas neste Termo de Referência:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação
Único	8	Mês	Contratação da empresa GUIDO TADEU KREUTZ para prestação de assessoria aos profissionais de ensino fundamental da rede municipal de educação, referente aos procedimentos e normas a serem seguidas nas escolas e junto ao COMED. A assessoria deverá ser realizada na Secretaria de Educação de maio a dezembro de 2025 através de 12 horas de encontros sendo destas: 4 horas presenciais e 8 horas via plataforma Meet. O pagamento será de R\$ 250,00 por hora para 12 horas mensais totalizando R\$ 3000,00 por mês e deverá ser feito ao final de cada mês referente às horas prestadas naquele mês.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O período de vigência desta contratação deverá ser de maio a dezembro de 2025.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço a ser contratado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da lei 14.133/2021.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se faz necessária considerando a necessidade de capacitação para o adequado alinhamento na elaboração de procedimentos e normas a serem seguidas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Considerando a demanda, a Secretaria optou por contratar o serviço entendendo que tal alternativa seria a solução adequada de maneira a suprir a demanda existente.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) prestar o serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal emitida EM NOME DA EMPRESA CONTRATADA, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;



6.2. A assessoria objeto desta contratação se trata de assessoria com experiência na gestão municipal, tanto de secretaria quanto de conselho municipal de educação, bem como pesquisadora de políticas educacionais contemporâneas. E conta, para as atividades neste Termo elencadas, com a profissional Marcia Adriana de Carvalho, professora com 32 anos de experiência em diferentes funções: coordenadora pedagógica na escola; diretora pedagógica na secretaria municipal de educação; secretária municipal de educação; presidente da UNDIME RS; conselheira municipal e estadual de educação, desempenhando o cargo de presidente dos colegiados; palestrante e consultora em políticas educacionais. E que atuou na presidência do CEED RS de abril de 2020 a 2022, foi presidente do FONCEDE e coordenou o Comitê Nacional de discussão e acompanhamento das políticas de Educação Básica do FONCEDE (Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação). É especialista em Gestão Pública, atuando como pesquisadora em políticas da educação básica. Atualmente integra o Conselho Municipal de Educação de Caxias do Sul e atua na SMED, além de integrar o comitê gaúcho da Campanha Nacional pelo Direito à Educação. Possui currículo lattes cadastrado, conforme segue endereço de acesso: <http://lattes.cnpq.br/4432290993266399>

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato ficará a cargo de Kátia Liege dos Santos Favaretto que, anotando em registro próprio ocorrências relacionadas com a execução, determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

7.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a)** receber a prestação de serviços contratada no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar a conformidade da prestação de serviços recebida provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente verificadas, para que haja substituição, reparo ou correção;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste documento;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

11.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.4. O responsável pela fiscalização do contrato será Kátia Liege dos Santos Favaretto.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto contratado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no final de cada mês de execução do contrato, referente às horas executadas naquele mês e mediante apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

13.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

13.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4. Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

13.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).



14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os serviços contratados, ou não os forneceu na qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a prestação dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16. MODALIDADE, TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será através de inexigibilidade de licitação, observando os valores estimados da contratação, conforme Art. 74 da Lei 14.133/21.

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
Único	8	Mês	Contratação da empresa GUIDO TADEU KREUTZ para prestação de Assessoria aos profissionais de ensino fundamental da rede municipal de educação referente aos procedimentos e normas a serem seguidas nas escolas e junto ao COMED. A assessoria deverá ser realizada na Secretaria de Educação de maio a dezembro de 2025 através de 12 horas de encontros sendo destas: 4 horas presenciais e 8 horas via plataforma Meet. O pagamento será de R\$ 250,00 por hora para 12 horas mensais totalizando R\$ 3000,00 por mês e deverá ser feito ao final de cada mês referente às horas prestadas naquele mês.	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas resultantes do presente processo de contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria da Educação

10.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0009.2157 – Capacitação e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (830)

1500 – Recurso MDE

Lajeado/RS, 16 de abril de 2025.

Fernanda Isabel Delavald
Auxiliar de Administração

Adriana I. Z. Vettorello
Secretária da Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AZ5T.RSMK.JCT4.XDCK

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Assinado eletronicamente por FERNANDA ISABEL DELAVALD, em
16/04/2025 15:47:54

Assinado eletronicamente por ADRIANA ISABEL ZANATTA VETTORELLO,
Secretário(a) da Educação, em 17/04/2025 07:23:47

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
AZ5T.RSMK.JCT4.XDCK